



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 «PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.062, DE 12 DE MAIO DE 1.993

Acrescenta parágrafo ao artigo 78, da Lei nº 3.040, de 31.03.93 - SISPREM.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido um parágrafo ao artigo 78, da Lei nº 3.040, de 31 de março de 1993, após o quadro IV, que passa ser o parágrafo segundo e o parágrafo único passa a ser o parágrafo primeiro, como segue:

"Art. 78 -
 IV - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

§ 1º -

§ 2º - Caso os titulares dos cargos eletivos de Diretor Administrativo, Contador e Tesoureiro sejam servidores municipais INATIVOS, farão jus ao recebimento de "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL", respectivamente, no valor equivalente a 40 URMs, 30 URMs e 25 URMs."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 12 de maio de 1.993

ELIFAS SIMAS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSÉ D'AVILA JUNIOR
 Secretário M. de Administração